PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

**LEI ORDINÁRIA Nº 889/2012.**
**Concede auxílio funeral à família/ pessoa carente e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Assistência Social do Município a realizar despesas funerárias, de carentes, como forma de benefício eventual, de provisão suplementar e provisória, prestada aos cidadãos e famílias, em virtude de falecimento, nos termos do que dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/93, que organizou a Assistência Social (alterada pela Lei Federal nº. 12.435/2011).

**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete definir os critérios para concessão do benefício de que trata esta lei.

**Art. 3º.** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação da concessão e valor do Auxílio Funeral.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 11 de Maio de 2012.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
11 / 05 / 2012